



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Lei Municipal Nº 379/97

Dispõe sobre a criação da *Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Extremo Norte - FIESEN* e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE *TERRA NOVA DO NORTE-MT.*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Extremo Norte - FIESEN - com objetivo de proporcionar à clientela oriunda do Ensino Médio, a continuidade de seus estudos sem a necessidade de se ausentarem da Região, e atender o que propõe a Nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à profissionalização dos docentes que atuam ou pretendem atuar no magistério

Art. 2º - A referida Fundação, abará os seguintes Municípios: Novo Mundo, Guarantã do Norte, Matupá, Peixoto de Azevedo Nova Guarita e Terra Nova do Norte.

Art. 3º - Aquela terá como Provedores todos os Municípios supra citados, cabendo aos mesmos a organização dos vestibulares e providenciar espaço físico para o funcionamento dos cursos que o município vier à sediar.

Art. 4º - Os cursos de 3º grau, terão caráter rotativo entre os municípios que a integram.

Art. 5º - Todos os cursos oferecidos pela Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Extremo Norte - FIESEN, serão regulados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em consonância com a Emenda Constitucional nº 11 de 30 de abril de 1996.


José Carlos Balbo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 6º - A Fundação terá sua sede fixada em um dos municípios citados acima e o Município escolhido elegerá seu Prefeito como Presidente de Honra e este terá a responsabilidade de desencadear e buscar o desenvolvimento da mesma, estando sempre atento para que ocorra o bom relacionamento entre os demais municípios integrantes.

Art. 7º - A Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Extremo Norte - FIESEN - terá Corpo Administrativo como: Reitoria, sub-reitorias e todos os demais cargos necessários a seu funcionamento, corpo técnico e docente de acordo como o Estatuto determinar.

Art. 8º - Ficarão incumbidos os atuais e posteriores Secretários Municipais de Educação, viabilizar toda a documentação para os trâmites legais junto aos órgãos competentes na aprovação da Instituição e reconhecimento da mesma e de todos os cursos a serem implantados.

Art. 9º - Os atos internos da mencionada Fundação será regulada pelo seu Estatuto.

Art. 10 - Esta Lei é parte integrante de toda e qualquer documentação a ser apresentada para os atos legais da Fundação e estará em consonância com os demais municípios, que também estarão instituindo suas Leis de Criação da Fundação Intermunicipal de Ensino Superior do Extremo Norte - FIESEN.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de um mil, novecentos e noventa e sete.


José Carlos Balho
Prefeito Municipal